

PORTARIA Nº 1145/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de
 assegurar uma prestação jurisdicional célera e efetiva;
CONSIDERANDO o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder
 Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;
CONSIDERANDO a necessidade de serem digitalizadas todas as petições protocolizadas em meio físico junto ao Serviço
 de Protocolo da Divisão de Distribuição do Departamento Judicial da Comarca de Fortaleza;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho de digitalização, que atuará em Turmas, de segunda a sexta-feira, coordenadas pela servidora Márcia Maria Freitas Queiroz, Técnico Judiciário, matrícula nº 287, e aos sábados, pelo servidor Ernildo Martins Nascimento, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 630, auxiliados pelos seguintes servidores:

Turma 1

NOME	MATRÍCULA
José Feitosa de Lima	12100
Maria Livramento Alves	5874
Ana Patrícia Cavalcante de Andrade	710
Delana Pires de Sousa	5516
Luís Eugênio de Oliveira	6376
Ernani Bastos da Silveira Júnior	37944
Paulo Sergio Nobrega Passos	1022

Turma 2

NOME	MATRÍCULA
Deusimar Rodrigues de Alencar	920
Raimundo Nonato da Costa	200360
Juscineide Guimarães de Castro	152
Claúcia Maria Braga Ribamar	6436
Luciana da Silva Cajado	4403
Sílvia Maria Costa Souza	200862
Paulo César da Silva	4567
Lúcia Helena Barroso Lombardi	197
Diana Cristina Ferreira da Silva	4409
Alexandre César Diógenes Sampaio	5646
Vicente Augusto Barreira de Holanda	2010
Marly Rodrigues Freitas	31775
Júlia Mendes do Monte	12286

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 03 de julho de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 17:00 às 19:00 horas e aos sábados, pela Turma 2, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º coordenador da Turma 1 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4º Ao coordenador da Turma 2 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE